



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA Nº 49/2016

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado A Empresa **E. T. Colla Borracharia - Me**, inscrito no CNPJ nº 14.659.789/0001-00, representado por **Elide Terezinha Colla**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 0-SSP-PR., CPF. Nº 021.310.229-30, aqui denominado de **CONTRATADO**, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 13/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
Conserto pneus ônibus, ambulâncias e veículos leves						
2	1	100	Ser	Conserto Pneu 215/75/ 17,5 e 275/80/22,5	19,00	1.900,00
	2	100	Ser	Conserto pneu 1000 x 20 e 1100 x 22	22,50	2.250,00
	3	100	Ser	Conserto Pneu 900 x 20	19,00	1.900,00
	4	400	Ser	Conserto pneu aro 13/ 14/ 15 e 16	12,00	4.800,00
	5	100	Ser	Montagem pneu 215/75/17,5 e 275/80/22,5	17,50	1.750,00
	6	200	Ser	Montagem pneu 1000 x 20 e 1100 x 22	17,50	3.500,00
	7	150	Ser	Montagem pneu 900 x 20	17,50	2.625,00
	8	250	Ser	Montagem de pneu aro 13/ 14/ 15 e 16	8,50	2.125,00
	9	250	Ser	Troca pneu 215/75/17,5 e 275/80/22,5	17,50	4.375,00
	10	200	Ser	Troca Pneu 1000 x 20 e 1100 x 22	17,50	3.500,00
	11	100	Ser	Troca Pneu 900 x 20	17,50	1.750,00
	12	200	Ser	Troca pneu aro 13/ 14/ 15 e 16	7,50	1.500,00
	13	100	UN	Bico (ventil) de roda, trocado, aro 13/ 14/ 15 e 16	15,00	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos e prestar os serviços, objeto deste Contrato nº **49/2016**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 33.475,00 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

Elide T. Colla



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 13/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

- 06.001 Divisão Rodoviária Municipal
- 2678200062.0014000 Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipal
- 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

- 06.002 Divisão de Serviços Urbanos
- 1545200072.0015000 Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos
- 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

- 12.001 Divisão de Agricultura
- 2060600152.0037000 Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário
- 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

- 09.001 Divisão de Ensino Fundamental
- 1236100102.0028000 Manutenção do ensino Fundamental
- 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

- 07.001 Fundo Municipal de Saúde
- 1030100082.0016000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elido J. Colli



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

03.001 Departamento de Administração

0412200032.0006000 Ações de Natureza Administrativa

3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos e prestar os serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná, referente ao objeto da licitação nº 13/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 32/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 49/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 49/2016.

§1º Fiscalizar e atestar as compras e serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

Elide J. Costa



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 13/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Elide J. Colla



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

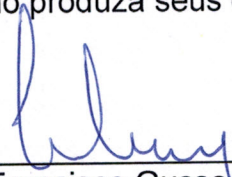
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 13/2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

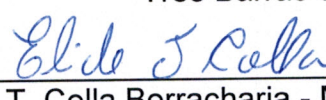
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

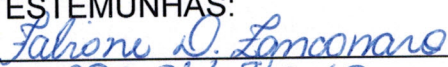
Três Barras do Paraná, 27/04/16.



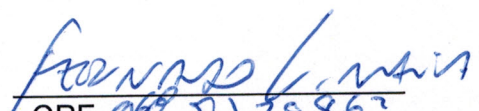
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



E. T. Colla Borracharia - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60



CPF 060 517 29962



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 49/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná.

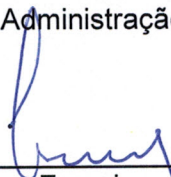
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e E. T. Colla Borracharia - Me,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 13/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 33.475,00 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo

DECRETO Nº 056/2016

SEMELA: Concede Classificação ao Serviço Público Municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4959/07.

DECRETA:

ART. 1º - Fica Concedida Classificação de Serviço em âmbito de 41% a Serviços de Engenharia de Serviço MATTOS, Professor de Engenharia Física do Instituto Técnico de Ciências e Artes de Cantagalo.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativa à 13/04/16.

Assinado no Município de Cantagalo, 29 de Abril de 2016.

Prefeitura do Município de Cantagalo

PORTARIA Nº: 016/2016

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor SAUÍDO FERREZ RAVATELLI, portador (a) do RG sob o nº 4.107.705-74, e do CPF nº 516.066.099-07 nomeado através do Decreto nº 062/2016 de 13/04/2016, de acordo com o processo Administrativo sob o nº 062/2016, para exercer as funções de Agente de Serviço Militar, Serviço de Identificação e Terra do Município de Cantagalo.

II - Fica portaria esta em vigor na data de sua publicação.

III - Publicar e cumprir-se.

Cabulete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 29 de Abril de 2016.

Prefeitura do Município de Cantagalo

DECRETO Nº 051/2016

SEMELA: Concede Classificação a Serviços Públicos Municipais que menciona.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4959/07.

DECRETA:

ART. 1º - Fica Concedida Classificação de Serviço em âmbito de 80% a Serviços de Engenharia ALINE DALLAISTRA, Coordenadora de Gestão de Serviços Elétricos e de Atendimento ao Cliente, como Coordenadora Responsável pelo Departamento de Utilidade Social do Município.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativa à 13/04/16.

Assinado no Município de Cantagalo, 29 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 17 de maio de 2016, no sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, na Rua Cincinela, 379 em centro, Paraná - Brasil, tomada de preços, para Construção de 02 (dois) Unidades Habitacionais populares com área de 2.352,95 m² sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do(a) seguinte(s) item(s):

LOCAL DO OBJETO	Objeto	Quantidade (m²)	Preço Orçamentário (R\$)
Rua Doze de Julho	Frações/Calçadas	Area Intervenção 3.322,50m²	de R\$ 260

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, planos, projetos e especificações, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 16 de março de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cantagalo.pr.gov.br, fornecendo, juntamente com o boleto de pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), o endereço e o contato de Licitação no endereço acima mencionado - telefone 42.3036.1155.

Cantagalo/PR, 28 de abril de 2016

Ívone Aparecida Corrêa
Presidente da Comissão de Licitação

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Autorização Ambiental quanto a Pavingamento Asfáltico da Travessa Cacique Candói, Sede, Candói / Paraná. 27 de Abril de 2016.

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Licença Prévia quanto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado no Lote 02 Quadra 18 s/nº, matrícula 26.594, Bairro Pioneiros, Candói / Paraná. 27 de Abril de 2016.

SANEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 058.16

Objeto: Execução de obras de instalações elétricas na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Vila Esperança do Sistema de Esgotamento Sanitário da localidade de Entre Rios, município de Guarapuava, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Caixa. Preço Máximo Admitido: R\$ 243.714,62. Disponibilidade do Edital: de 02/05/2016 até às 17h15 de 01/06/2016. Abertura da Licitação: 14h do dia 02/06/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Luciano Valério Belo Machado
Diretor Administrativo

Correio DO POVO DO PARANÁ

"Quem lê aprende e vive mais feliz, escreve bem e pensa no que diz!"

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

Diárias Concedidas no mês MARÇO/2016

NOME	CARGO	MARKET	PL	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO
LEONARDO AMARAL	DEPUTADO	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
LEONARDO AMARAL	DEPUTADO	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
JOÃO BATISTA DE SOUZA	DEPUTADO	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM

Três Barras do Paraná, 30 de Março de 2016

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº528/16
Data 25.04.2016

Súmula. Concede licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, art. 54, parágrafo 1º, a servidora efetiva abaixo relacionada:

Mat.	Nome	CPF	Cargo	Lotação	Período
394-8/1	Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	024.831.509-93	Cozinheira	Sec. de Educação	De 20/04/2016 a 04/05/2016

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de Abril de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1429/16
Data 27/04/16

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário a cidadãos de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica concedido, por esta Lei, o título de "Cidadão Honorário" aos Senhores: abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados ao povo do município de Três Barras do Paraná.

Indicação	Homenageado
GERSON FRANCISCO GUSSO	Manoel Medeiros Fernandes
JOÃO ALBERTON	Paulina Teles da Silva
ANTÔNIO DEZAN	Antônio Antunes da Silva
JOÃO BATISTA DE SOUZA	Valdir Rodrigues da Silva
NERCEU DE SOUZA	Izalino Perin
ANTENOR CARLOS DA MOTA	Carmela Boaretto
PAULO ROSSI	Antônio Piazza Rossi
ANTONIO EDSON DA SILVA	Maria Ana Pin Boch
OSMAR ZORSI	Sérgio Pavan
ANTONIO LECHULINSKI	Claudio Bagnini
VALDECIR BORGES	Eloir Tartari

Parágrafo único. Os homenageados com o título de cidadão honorário do Município de Três Barras do Paraná receberam os mesmos nas comemorações do Aniversário do Município em 12 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1426/16
Data 27/04/16

SÚMULA - Revoga em seus inteiros teores as Leis nº 1060/14 e 1070/14, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1060/14 de 02/07/14, que transformou em urbano o lote rural nº 30 da gleba nº 07, do imóvel Andradinha, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Canoas do Sul, Estado do Paraná, e a Lei nº 1070/14 de 09/07/14, que Revoca a Lei nº 1060/14, de 02/07/14, que transformou em urbano o lote rural nº 30 da gleba nº 07, do imóvel Andradinha, do município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1427/16
Data 27/04/16

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Serviço de Uso e Passagem, imóvel destinado a construção de sistema de abastecimento de água, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em Serviço de Uso e Passagem, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

a) Lote nº 67-A, originário da subdivisão do lote nº 67, Gleba nº 03, imóvel Andradinha, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Canoas do Sul, Estado do Paraná, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), sendo uma área inscrita dentro do lote nº 67-A, que se localiza o poço artesiano da localidade de Linha São Francisco, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca e AZ360'00", medindo 10,00 metros; ESTE: Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ160'00", medindo 10,00 metros; SUL: Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ270'00", medindo 10 metros; OESTE: Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ360'00", medindo 10 metros, de propriedade do senhor Vilmar Doré, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 4.592.490-4 SSP PR e CPF/MF 815.623.308-34 e sua esposa senhora Silete Meurer Doré, brasileira agricultora, portadora do CPF nº 8.520.294-4 SSP PR e CPF/MF 031.640.258-12.

Parágrafo único. O imóvel recebido em Serviço de Uso e Passagem destina-se a perfuração de um poço artesiano, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

Art. 2º. O prazo de validade de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o sistema de abastecimento d'água ainda esteja funcionando.

Art. 3º. Fica autorizada ao acesso as áreas descritas no item 1º, para os fins da instalação e manutenção do projeto do sistema de abastecimento d'água.

Art. 4º. As despesas decorrentes, oriundas da atividade de uso e passagem correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1428/16
Data: 27/04/16.

SÚMULA. Autoriza a efetuar despesas com a confecção e entrega dos Títulos de Cidadãos Honorários, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a confecção e a solicitação de entrega dos Títulos de Cidadãos Honorários, concedidos a pastores do Município, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º. A solenidade da entrega dos títulos de cidadãos honorários será no dia 12 de maio de 2016.

Art. 2º. A coordenação da solenidade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
10.01	DIVISÃO DE CULTURA
1339200132.034	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais.
3.390.30	Materiais de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1420/16
Data 27/04/16

SÚMULA: Retifica o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, que transformou em lote urbano o lote de terras rural nº 24-A-1 (vinte e quatro A-1), subdividido do lote nº 24-A, da gleba nº 01, imóvel Andradinha, do município de Três Barras, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....Parágrafo único. O imóvel acima descrito passará a pertencer ao loteamento situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Canoas do Sul, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na matrícula do art. 1º da Lei Municipal nº 1220/15 de 03/03/15, de propriedade do senhor Ari Walker agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 301030146-22 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.748.389-88, e sua esposa senhora Regina Walker CPF/MF sob o nº 028.812.649-59.

Art. 2º. Retificam-se as demais disposições da Lei nº 1205/15 de 03/03/15.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 46/2016
OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Merco Soluções em Saúde Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 14/2016, Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 15/2016, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 444.600 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e sessenta centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei. Três Barras do Paraná, 27/04/16.
Gerson Francisco Gussó
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 47/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação: pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento de água municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Alan José Curcio da Araújo 030889993.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 14/2016, Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 15/2016, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei. Três Barras do Paraná, 27/04/16.
Gerson Francisco Gussó
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 48/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de barracaria (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bloco (veículo) montado com rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e T. Colla Bratnerman - Me.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 13/2016, Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 15/2016, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 77.825,00 (setenta e sete mil e vinte e cinco reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei. Três Barras do Paraná, 27/04/16.
Gerson Francisco Gussó
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 49/2016
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de barracaria (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bloco (veículo) montado com rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e E. T. Colla Bratnerman - Me.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 13/2016, Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 15/2016, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 31.675,00 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei. Três Barras do Paraná, 27/04/16.
Gerson Francisco Gussó
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, numerada pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e integrada pelos senhores: Fernando Luis Manzi, Silvio César Orfanelli e Vanessa Mazzagão Azeite, e diante do exposto na ata e no parecer jurídico homologa e comunicam-se ao proponente vencedor: Laboratório de Análises Clínicas Biostat Ltda., conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 18/2016.

Três Barras do Paraná em 25 de abril de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, numerada pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e integrada pelos senhores: Fernando Luis Manzi, Silvio César Orfanelli e Vanessa Mazzagão Azeite, e diante do exposto na ata e no parecer jurídico homologa e comunicam-se ao proponente vencedor: Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, Digite Informáticas Ltda - ME, M.J. Combustíveis Soluções Industriais - ME, Magalhães Móveis Três Barras Ltda, Microeste Informáticas Ltda, Pilatti & Zanacaro Ltda - Me e Preview Computer Ltda - ME, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 18/2016.

Três Barras do Paraná em 26 de abril de 2016.

Gerson Francisco Gussó
Prefeito Municipal